

RENDAS DE BILROS DE PENICHE
Atribuição de "Selo de Garantia de Autenticidade"
REGULAMENTO

1. A Câmara Municipal de Peniche, visando a defesa do património cultural do Concelho, em que se insere a ancestral tradição das rendas de bilros, produzidas de acordo com uma peculiar técnica apurada ao longo dos séculos, tendo em vista a garantia da autenticidade e da qualidade deste artesanato, decidiu criar um selo, a atribuir nos termos seguintes:

Artigo 1.º

(Objecto)

Para garantir a autenticidade e a qualidade das rendas de bilros de Peniche, no que diz respeito aos materiais utilizados na respectiva confecção e à técnica desenvolvida é criado o "selo de garantia de autenticidade".

Artigo 2.º

(Entidade competente)

O selo a que se refere o artigo anterior é atribuído por uma Comissão de Peritos, de ora em diante denominada "Comissão", composta por três elementos efectivos e dois suplentes.

Artigo 3.º

(Nomeação e exoneração da Comissão)

1. É da competência do Presidente da Câmara a nomeação e exoneração dos membros da comissão.
2. A Comissão designará de entre os seus membros um Coordenador.

Artigo 4.º

(Critérios de nomeação)

A nomeação referida no artigo anterior recairá sobre pessoas de reconhecida competência técnica no tipo de artesanato a que o presente Regulamento diz respeito, devendo o Presidente da Câmara ouvir, para o efeito, as Associações de Artesãos do Concelho cuja actividade directamente se relacione com a produção das rendas de bilros de Peniche.

Artigo 5.º

(Periodicidade das reuniões)

A Comissão reunirá sempre que o número de trabalhos a apreciar atinja o quantitativo de trinta unidades ou, independentemente desse número, pelo menos uma vez por mês.

Artigo 6.º
(Deliberações)

1. A Comissão delibera validamente com a presença da totalidade dos seus três membros.
2. As deliberações são tomadas por maioria simples dos votos.

Artigo 7.º
(Actas)

Das reuniões da Comissão é lavrada acta com menção dos membros presentes, dos trabalhos apreciados, dos trabalhos a que for recusado o selo e respectiva fundamentação, da votação e das declarações de voto produzidas, que será remetida por cópia, obrigatoriamente, ao Presidente da Câmara e aos titulares que a solicitem.

Artigo 8.º
(Senhas de presença)

Os membros da Comissão têm direito, por participação nas reuniões, a senhas de presença, cujo montante será fixado anualmente por despacho do Presidente da Câmara.

Artigo 9.º
(Gratuidade da atribuição do selo)

A apreciação dos trabalhos e a atribuição do selo a que se refere o presente Regulamento são gratuitas.

Artigo 10.º
(Local de entrega dos trabalhos)

Os trabalhos a submeter à apreciação da Comissão são entregues no Posto de Turismo, na Cidade de Peniche, a cujos serviços competirá a respectiva guarda e entrega à Comissão, bem como a sua posterior devolução aos titulares.

Artigo 11.º
(Registo dos trabalhos)

1. No acto de entrega é atribuído um número de ordem a cada trabalho, que será registado em livro próprio, com a identificação do respectivo titular.
2. A devolução dos trabalhos é registada no mesmo livro, com menção da data e rubrica dos respectivos titulares.

Artigo 12.º
(Apreciação dos trabalhos)

Os titulares a cujos trabalhos for recusada a atribuição do selo podem, no prazo de quinze dias, a contar da data da devolução, solicitar a reapreciação dos mesmos, preenchendo, para o efeito, impresso próprio a fornecer pela Câmara Municipal.

Artigo 13.º
(Composição do selo)

O selo a que se refere o presente Regulamento será de chumbo, com oito milímetros de diâmetro, contendo no verso os dizeres "Renda de Bilros de Peniche", em forma circular, com a silhueta de uma guarita e no anverso os dizeres "C. M. Peniche".

Submetido à votação, foi o Regulamento aprovado, por unanimidade. Fez declaração de voto verbal o Senhor João Avelar (congratulando-se por se haver chegado a consenso e, na preocupação de defesa da qualidade do artesanato de Peniche e aproveitando, na circunstância, a presença do Senhor Presidente da Câmara, apresentou proposta de recomendação consubstanciada na preservação da qualidade dos "piques", sua produção e distribuição pelos melhores artesãos).

I N F O R M A Ç Ã O

Para os devidos efeitos se informa que já se encontra devidamente registado nos serviços competentes, em nome da Câmara Municipal de Peniche, a marca relativa ao selo de qualidade do certificado de qualidade das rendas de bilros de Peniche.

Igualmente, está já em condições de funcionamento, o alicate de marcação do referido selo.

Uma vez que se encontra devidamente regulamentada a sua utilização, para entrar de imediato em funcionamento apenas falta nomear a respectiva Comissão de análise.

À consideração superior.

Peniche, 18 de Outubro de 1996.

O Adjunto do Presidente

Em anexo: Cópia do Regulamento em vigor
Exemplares de chumbo do selo